

# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1008072-95.2017.8.26.0152

## ALVENIUS EQUIPAMENTOS TUBULARES LTDA.

### RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(Art. 63, inciso III da Lei 11.101/2005)

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

**Responsável Técnico: Maurício Galvão de Andrade**

Administrador de Empresas - CRA/SP 135.527

Contabilista - CRC/SP 1SP 168.436

Advogado - OAB/SP 424.626

## ÍNDICE

I-	DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
II-	DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO .....	5
III-	DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	7
IV-	DA CONCLUSÃO.....	8
V-	DO ENCERRAMENTO .....	9

## I- DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do Relatório de Encerramento do período de supervisão das atividades elaborado pela Administração Judicial nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa **ALVENIUS EQUIPAMENTOS TUBULARES LTDA**, que tramita perante a 1ª Vara do Foro da Comarca de Cotia, SP.

O pedido de Recuperação Judicial foi protocolizado em 29/08/2017 e deferido por meio da decisão de fls. 160/161, publicada em 05/09/2017.

O Edital previsto no art. 52, § 1º, contendo a relação nominal de credores apresentada pelas Recuperandas foi publicado em 30/10/2017.

O Plano de Recuperação Judicial contendo o Laudo Econômico-Financeiro foi juntado tempestivamente em 11/12/2017, às fls. 963/1020. O Laudo de Avaliação de Ativos foi juntado em 13/12/2017, às fls. 1023/1026.

Depois de analisar as habilitações e divergências de crédito, a Administração Judicial apresentou a nova relação de credores tempestivamente em 02/03/2018. O Edital previsto no art. 7º, § 2º foi publicado em 26/04/2018.

A Assembleia Geral de Credores realizada no dia 30/07/2018 (2ª Convocação), os credores aprovaram o plano de recuperação judicial. **A decisão que homologou o PRJ foi publicada em 10/08/2018.**

Em 22/11/2019, às fls. 2470/2513, a Recuperanda juntou aos autos um Aditivo ao plano de recuperação judicial com o detalhamento da operação de alienação a ser realizada, uma vez que, no Plano de Recuperação Judicial aprovado há apenas previsão genérica para esse tipo de alienação, sendo assim, requereu a realização de nova assembleia para sua aprovação.

**Na Assembleia Geral de Credores realizada no dia 21/01/2020 (1ª Convocação) OS CREDORES APROVARAM O ADITIVO AO PRJ contendo a previsão de alienação da UPI - Distribuição.**

**Por meio de r. decisão de fls. 2593, publicada em 12/02/2020, o MMo. Juiz homologou o aditivo ao plano de recuperação judicial.**

As propostas para alienação da UPI foram entregues ao cartório nos dias 23/11/2020 e 24/11/2020 e abertas em audiência pública em 26/11/2020. A empresa Aços Motta Produtos Siderúrgicos Ltda. apresentou a melhor proposta, no valor de R\$ 17 milhões. Os valores estão sendo depositados em juízo regularmente pelo adquirente.

O edital convocando os credores para o leilão reverso, conforme aprovado no aditivo ao plano de recuperação, judicial foi juntado às fls. 3880/3881.

O leilão reverso realizado em 30/05/2022 para oferta do valor recebido pela alienação da UPI não recebeu propostas, restou negativo devido a ausência de licitantes. Todo o valor auferido na alienação da UPI foi oferecido ao leilão, na forma prevista no plano de recuperação judicial e aditivo aprovado pelos credores, portanto não serão realizados outros leilões.

**Recuperanda cumpriu com as obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial e aditivo durante o prazo de 02 (dois) anos de Supervisão Judicial expirado em 10/08/2020 (artigo 61 da Lei n.º 11.101/05) e estendido até a realização do último leilão reverso realizado em 30/05/2022, conforme demonstrado nos relatórios mensais apresentados no incidente processual nº 0008768-51.2017.8.26.0152.**

**Sendo assim, por meio da sentença publicada em 18/07/2022 (Fls. 4714 a 4726) o MM. Juízo decretou o encerramento da Recuperação Judicial, nos termos dos artigos 61 e 63, III da Lei 11.101/2005.**

## II- DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO

A Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial e o laudo de avaliação de ativos tempestivamente em 11/12/2017, às fls. 963/1020.

O PRJ apresentado contém, em suma, a seguinte proposta de pagamento aprovada pelos credores:

### a) Proposta De Pagamento Aos Credores

PLANO DE PAGAMENTO PROPOSTO				
	CARÊNCIA	DESÁGIO	PRAZO PGTO	CORREÇÃO
CLASSE I	n/a	n/a	até 12 meses (art. 54)	n/a
CLASSE II - Garantia Real	18 meses	30% **	10 anos - Pagamento escalonado em parcelas semestrais (Fls. 991)	TR + 2% a.a
CLASSE III - Quirográfiarios	18 meses	30% **	10 anos - Pagamento escalonado em parcelas semestrais	TR + 2% a.a
CLASSE IIII - ME e EPP	18 meses	30% **	10 anos - Pagamento escalonado em parcelas semestrais	TR + 2% a.a

\* n/a = não se aplica

- Uma vez honrados os saldos devedores até a última parcela, o saldo remanescente (30%) será considerado como bônus de adimplemento (Fls. 991 - 994 - 997);
- A Recuperanda propõe condição especial para credores parceiros e estratégicos dentro da Classe com Garantia Real (Fls. 991/993);
- A Empresa apresenta condição especial para credores parceiros e estratégicos, assim como credores de valores reduzidos dentro da Classe Quirografários (Fls. 994/996);
- Após a Homologação do Plano de Recuperação poderão ser antecipados os pagamentos dos credores de valor reduzido até o montante de R\$ 2.000,00 ou que aceitem a quitar seu crédito por este valor dentro de um período de 1(um) ano.

## **b) Alienação de Ativos**

### Aditivo Apresentado em 22/11/2019 – Venda UPI e Carência

A Recuperanda informou nos autos a intenção de alienação de parte de sua operação em forma de UPI e, às fls. 2470/2513 e juntou aos autos um Aditivo ao plano de recuperação judicial com o detalhamento da operação de alienação a ser realizada.

O referido Aditivo foi aprovado pelos credores e homologado pelo juízo, sendo que o edital para alienação da UPI foi publicado em 27/10/2020.

As propostas para alienação da UPI foram entregues ao cartório nos dias 23/11/2020 e 24/11/2020 e abertas em audiência pública em 26/11/2020. A empresa Aços Motta Produtos Siderúrgicos Ltda. apresentou a melhor proposta, no valor de R\$ 17 milhões. Os pagamentos estão sendo regularmente depositados em juízo pelo adquirente.

O fruto da alienação será oferecido aos credores para quitação de seus créditos por meio de leilão reverso.

O primeiro leilão reverso foi realizado em 23/08/2021. A decisão que homologou as arrematações ocorridas no Leilão Reverso, foi publicada em 15/09/2021 às fls. 4138.

O último leilão reverso foi realizado em 30/05/2022, no entanto, não fora recepcionada nenhuma proposta nos termos do edital de convocação publicado dia 29/04/2022.

## **c) Avaliação De Ativos**

Conforme consta no laudo de avaliação apresentado, a Recuperanda possui o valor total de R\$ 6.936.998,43 (seis milhões, novecentos em trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) em máquinas e equipamentos.

### III- DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Depois da homologação do plano de recuperação judicial e consequente concessão da recuperação judicial, foram realizados os seguintes pagamentos:

#### **a) Pagamento dos Créditos Trabalhistas – Classe I**

A Recuperanda informou que os créditos trabalhistas listados na relação do 7º, § 2º são todos oriundos de férias vencidas ou proporcionais e de rescisões trabalhistas, não havendo nenhum saldo de salário a pagar – parágrafo único do art. 54 da Lei 11.101/05.

Conforme determinação de 2ª instância, todos os pagamentos trabalhistas que ocorreram depois de março de 2019 foram devidamente corrigidos.

A Recuperanda cumpriu com o pagamento dos credores trabalhistas da recuperação judicial, contudo há habitações de crédito retardatárias em andamento. A Recuperanda está efetuando os pagamentos dos créditos trabalhistas retardatários na forma prevista no plano de recuperação judicial homologado. Destaca-se que a Recuperanda comprovou os seguintes depósitos judiciais a favor dos credores: Camila Cristina Gonçalves, parcela 03/09, no valor de R\$ 16.628,38, efetuado em 04/07/2022; e Emerson Rufino, parcela 07/11, no valor de R\$ 3.767,72 efetuado em 28/06/2022. Permanecendo, até o momento da conclusão deste relatório, os saldos referentes aos valores a vencer que correspondem respectivamente a R\$ 99.770,30 e R\$ 15.070,90

#### **b) Pagamento da Classe II, III e IV**

As três primeiras parcelas semestrais, devidas aos credores da Classe II, III e IV, foram pagas nos meses de fevereiro e setembro de 2021 e fevereiro de 2022, respectivamente.

Os credores da classe III e IV, com valores reduzidos até o montante de R\$ 2.000,00 que aceitaram quitar seu crédito, foram pagos em julho/2021.

**c) Sub-rogação parcial ao crédito habilitado do BANCO ITAÚ.**

Diante do apurado pela Administração Judicial, juntado às fls. 4656/4660, a MMª Juíza homologou por meio de decisão de fls. 4687, em 30/06/2022, o crédito habilitado no valor de R\$ 1.213.428,27 a ser sub-rogado do Banco Itaú Unibanco S/A em favor do sócio da Recuperanda, Sr. Régis Arnoldo Bueno. Destaca-se que esta A.J. efetuou a devida retificação da Relação de Credores, como crédito quirografário Classe III, conforme determinação da MM. Juízo.

**NOTA:** As planilhas contendo a informação analítica dos pagamentos realizados estão disponíveis nos relatórios mensais apresentados no incidente processual nº 0008768-51.2017.8.26.0152, bem como os comprovantes poderão ser disponibilizados mediante solicitação à Administração Judicial.

**IV- DA CONCLUSÃO**

Após analisar os documentos constantes nos autos do processo, bem como os fornecidos pelas Recuperandas, a Administração Judicial apresenta abaixo suas conclusões:

- ✓ **A Recuperanda concluiu os pagamentos dos credores trabalhistas (Classe I) no mês de dezembro/2021, bem como vem cumprindo com o pagamento dos Credores da referida classe objeto de habilitações de crédito;**
- ✓ **As Recuperandas realizaram os pagamentos das três primeiras parcelas semestrais para as classes II, III e IV, em fevereiro/2021, setembro/2021 e fevereiro/2022, respectivamente.**
- ✓ **Os credores da classe III e IV com valores reduzidos foram pagos em julho/2021.**
- ✓ **Às fls. 4687, a MMª juíza, homologou crédito habilitado ao Banco Itaú sub-rogando a favor do sócio da Recuperanda;**



- ✓ **A Recuperanda comprovou também a adesão aos parcelamentos tributários disponíveis e vem pagando regularmente as parcelas.**
- ✓ **A Administração Judicial comunicou em juízo o cumprimento das obrigações previstas no plano de recuperação judicial dentro do período do biênio legal previsto no art. 63 da Lei 11.101/2005, encerrado em 10 de agosto de 2022;**
- ✓ **Por meio da sentença publicada em 18/07/2022, o MM. Juízo, às Fls. 4714/4719, DECRETOU o encerramento da recuperação judicial da Alvenius;**
- ✓ **As planilhas contendo a informação analítica dos pagamentos realizados estão disponíveis nos relatórios mensais apresentados no incidente processual nº 0008768-51.2017.8.26.0152, bem como os comprovantes poderão ser disponibilizados mediante solicitação à Administração Judicial.**

## V- DO ENCERRAMENTO

**Nada mais**, convictos do cumprimento de forma plena e satisfatória, os signatários dão por encerrado este trabalho e o submetem à apreciação de Vossa Excelência.

São Paulo, 02 de agosto de 2022.

### **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**

#### **Mauricio Galvão de Andrade**

Responsável Técnico  
CRA SP 135.527 – OAB 424.626  
CRC1SP 168.436/O-0

#### **José Roberto Alves**

Economista  
CORECON SP 35.364

#### **Raquel Correa Ribeiro**

Advogada  
OAB/SP 349.406

#### **Ricardo Gomes Pinton**

Advogado  
OAB/SP 189.069